

ANEXO I

Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



**RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE**



CNPJ: 07.566.920/0001-10



TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE.

1.1. SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL;
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
SECRETARIA DE SAÚDE;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

1.2. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal N° 01/2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, COM RESPECTIVAS GARANTIAS, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, com quantitativos e especificações técnicas, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1. Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO
01	MECÂNICA VEÍCULOS LEVES – Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras / fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$ 100,00	R\$ 855.000,00	10,68%
		Fornecimento de Peças	Referência Peças: tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, ou outro similar ou superior		
02	MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAÇAMBAS) – Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras / fabricantes, com a opção de utilizar o software de	Hora	R\$ 117,50	R\$ 1.546.000,00	11,75%
		Fornecimento de Peças	Referência Peças: tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, ou outro similar ou superior		





	orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior				
03	MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS (RETORESCAVALADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA) – Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras / fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	Hora	R\$ 118,33	R\$ 570.000,00	10,03%
		Fornecimento de Peças	Referência Peças: tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, ou outro similar ou superior		
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.971.000,00	

2.1.2. Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado pelo licitante no Lote será aplicado de maneira unificada, abrangendo tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.

Orientações Gerais para o dimensionamento das propostas

O licitante deverá apresentar, em sua proposta, um único percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor total do lote, contemplando tanto os serviços de mão de obra quanto o fornecimento de peças.

O desconto ofertado deverá ser aplicado de forma integral, não sendo permitida a discriminação ou exclusão do mesmo em relação a qualquer parte do objeto.

As orientações não se aplicam aos itens 14 e 15, que tratam somente de mão de obra, onde o percentual será aplicado ao valor unitário da hora de serviço.

Para obtenção do valor da Mão de obra e/ou das Peças em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme item abaixo:

Exemplo:

Item: MECÂNICA VEÍCULOS LEVES - com aplicação e fornecimento de peças e acessórios Percentual de Desconto

Proposto: 10,68%;

Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado).

Ex.: 100%-10,68%= Índice Multiplicador = 89,32%.

Preço Final Mão de obra: (Preço mão de obra X Índice Multiplicador).

Calculando: R\$100,00 X 89,32% = R\$ 89,32

Preço Final Peças: (Preço Tabela X Índice Multiplicador).

Calculando: R\$ 1.400,00 X 89,32% = R\$ 1.250,48

*Meramente explicativo**





2.1.3. Natureza do Objeto:

2.1.3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.

2.3. O Prazo de Vigência da Contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do Contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 01/2024, de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de se atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Morrinhos, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

3.3. objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 Portal Nacional de Contratações Públicas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição completa dos itens está demonstrada estão previstas no estudo técnico preliminar, apêndice deste documento.

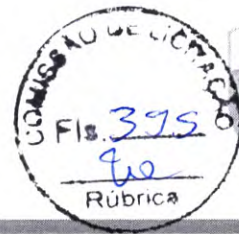
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3. A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção





preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos) e serviços de guincho ou reboque de veículos.

5.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças), no caso dos lotes que possuam dois itens.

5.6. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

5.7. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

5.8. Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

5.9. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

5.10. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

5.11. Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

5.13. Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada até uma distância viária de 40 (quarenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Morrinhos, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno, devendo a proponente localizar-se no máximo, 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município de Morrinhos.

5.14. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Infraestrutura. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

5.15. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

5.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.





6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Prestação de serviços de manutenção automotiva no estabelecimento da CONTRATADA ou ITINERANTE com o fornecimento de todas as peças, equipamentos, componentes e insumos necessários;

6.2. O fornecimento de peças será de acordo com PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.

6.2.1. A opção do critério de desconto fixado por lote para fornecimento de peças, equipamentos, e componentes, justifica-se pelo fato de não ter como prever quais problemas serão apresentados e quais as peças serão necessárias para saná-las.

6.2.2. O orçamento de peças será realizado pela CONTRATANTE, utilizando o Preço Público Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamento Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou similar, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças.

6.3. As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.4. A quantidade de veículos indicada no Anexo I deste instrumento visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

6.5. Poderá ocorrer, a critério do órgão requisitante, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

6.6. As peças fornecidas para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos deverão ser novas, genuínas ou originais, sendo vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras. Devem ainda atender e estar em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas e padrões dos fabricantes.

6.7. As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

6.8. As peças e suas quantidades que não estiverem relacionados em software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou seu designado, podendo ser o gestor da frota do órgão requisitante.

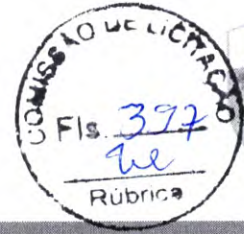
6.8.1. Nessa hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:

a) A tabela de valores das peças fornecida pela fabricante do veículo ou máquina, desde que ela esteja disponível para consulta pública.

b) O valor praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/mapa de cotação.

6.9. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pela proponente vencedora, independentemente do parâmetro a ser utilizado.





6.10. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

6.11. Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a proponente vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

6.12. O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

6.13. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

6.14. O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços, deste que atendido o raio de abrangência desta condição.

6.15. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo- benefício e, preservando-se o interesse público, a proponente vencedora deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância inferior:

a) Raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Morrinhos, informando o endereço e demais dados, onde a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno.

6.15.1. No caso da localização da proponente vencedora de que trata o item anterior, ser superior ao estabelecido, o transporte do veículo/maquinário/equipamento para manutenção, será de responsabilidade da proponente vencedora.

6.16. A proponente vencedora deverá fornecer ao órgão requisitante, orçamento prévio para cada serviço, do tempo estimado de mão-de-obra necessária e relação das peças a serem substituídas, sendo que o pedido de orçamento prévio será encaminhado à prestadora de serviço pelo gestor da frota e/ ou fiscal de contrato do órgão requisitante.

6.17. O encaminhamento do orçamento ao gestor da frota para análise e autorização, deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da entrega do veículo/máquina/equipamento.

6.17.1. Caso os defeitos ou imperfeições do veículo não possam ser analisados dentro do prazo estipulado, a proponente vencedora deverá justificar ao gestor da frota o não atendimento do subitem acima.

6.18. O aceite do orçamento se dará após a verificação, pelo gestor da frota do órgão requisitante, da conformidade com as quantidades e especificações constantes do orçamento da proponente vencedora, de acordo com o registrado no Contrato.

6.18.1. A prestação do serviço com ou sem o fornecimento de peças e o fornecimento de peças serão por demanda, com contratações formalizadas mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, durante a vigência do Contrato.

6.19. A manutenção corretiva e preventiva deverá ser precedida de orçamento prévio fornecido pela empresa vencedora da licitação, encaminhado à Secretaria responsável pelo contrato, que fará a análise destes, verificando os valores com o Sistema Informatizado específico para análise de preços de mercado, bem como a compatibilidade das peças orçadas para cada veículo.

6.20. Os serviços de manutenção e de compra de peças ou equipamentos de que trata o caput, somente serão autorizados se precedidos de avaliação do Fiscal de Contrato e Departamento de Compras, o qual emitirá ordem de serviço, atestando a veracidade e a necessidade dos serviços indicados pela oficina, constantes do orçamento, bem como a compatibilidade do tempo de mão de obra para execução de cada serviço.

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.





6.21. Os orçamentos emitidos pelas empresas fornecedoras deverão ser elaborados contendo as seguintes informações:

- I) Timbre da empresa;
- II) Data do orçamento;
- III) Descrição completa peças;
- IV) Assinatura do responsável;
- V) Compatibilidade de peças com o veículo;
- VI) Prazo para entrega do veículo após a realização do serviço.

6.22. O orçamento prévio (levantamento) deverá ser encaminhado obrigatoriamente via endereço eletrônico.

6.22.1. O orçamento apresentado, passará pela aferição dos preços bem como da aplicação do desconto fixados neste instrumento sobre os Preço Sugerido pelas Montadoras, disponível nas concessionárias autorizadas e que também pode ser comprovado através dos Sistemas de Orçamentação Eletrônica Audatex, Cilia, Órion ou similar, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças.

6.23. A verificação dos orçamentos referentes a tempo de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos poderá ser comparada com o Catálogo Tempário (Catálogo de Tempo de Serviço) que é uma coletânea para tempos para a execução de serviços que irá servir como parâmetro para aprovação dos orçamentos.

6.24. A Contratante representada pelo Fiscal de Contrato e Departamento de Compras é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados.

6.25. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento.

6.26. A realização dos serviços pela vencedora sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.27. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, cabendo a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados

6.28. As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

6.29. Os orçamentos apresentados pela CONTRATANTE terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços das peças orçadas, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a CONTRATANTE autorizar a execução dos serviços.

6.29.1. Os serviços serão executados na Oficina da CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, assinada e autorizada pelo Ordenador da Despesa.

6.29.2. No caso de danos causados aos veículos, enquanto na guarda da CONTRATADA, todos os reparos necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.29.3. A garantia das peças, materiais, e acessórios serão de acordo com o estipulado pelo fabricante, não podendo ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento pelo Fiscal de Contrato.

6.29.4. A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

6.29.5. Na realização dos serviços, com ou sem o fornecimento de peças, objeto deste instrumento, serão obedecidos os seguintes prazos e procedimentos:





ORÇAMENTO	EXECUÇÃO		
	PEQUENA MONTA	MÉDIA MONTA	GRANDE MONTA
01 (um) dia útil	04 (quatro) dias úteis	06 (seis) dias úteis	10 (dez) dias úteis

6.29.6. Caso a CONTRATADA não tenha condições de fazê-los nos prazos supracitados, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal de Contrato ou Departamento de Compras, informando por escrito um novo prazo, que em nenhuma hipótese poderá ser superior à 10 (dez) dias úteis.

6.29.7. As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota, quando este às requerer.

6.30. A CONTRATADA deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme Contrato e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

6.31. Realizar conforme orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças que lhe forem fornecidas e nos serviços a serem executados.

6.32. A comunicação para a prestação dos serviços pela Contratada ocorrerá por meio de comunicação formal, expedida por fax ou e-mail, pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, juntamente da Ordem de Serviços.

6.33. A comunicação com a Contratada pode ser ratificada por contato telefônico, a critério da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE.

6.34. Em caso de dúvida da Contratada quanto ao valor da Ordem de Serviços, deverá ser solicitado esclarecimento à Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE antes da aceitação.

6.35. A Contratada deve verificar se as informações recebidas são suficientes e compatíveis com o trabalho a ser realizado e solicitar à Prefeitura Municipal de Morrinhos a complementação que julgar necessária para prestação do serviço, formalmente, pelo e-mail comprasmorrinhos@gmail.com

6.36. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

6.37. Caberá a contratada obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente - o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do





objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,





para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.





8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MAIOR DESCONTO PERCENTUAL]**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual]* ou *[Municipal]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.16. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.17. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual]* ou *[Municipal]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física;
- 9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 9.22. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*
- a) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).
 - b) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade
 - c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.





QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.26.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.26.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.27. Declaração formal, sob as penas legais, declarando expressamente, que dispõe de oficina mecânica localizada num raio máximo de 40 (quarenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Morrinhos, informando o endereço e demais dados.

9.28. Declaração que colocará a disponibilidade para a execução do objeto: Atendimento de auto Socorro (atendimento in-loco).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.971.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil reais)** conforme custos unitários apostos na tabela constante do subitem, 2.1 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

11.3. Os preços ofertados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

d) Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

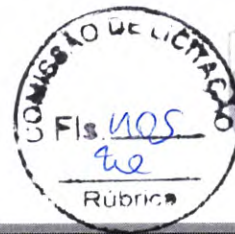
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	0201.04.122.0002.2.003 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Governamental
	0401.04.122.0002.2.013 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
	0801.20.122.0002.2.094 – Gestão e Manut. Das Atividades da Sec. de Agric. Rec. Hídricos e Meio Ambiente





	0502.12.122.0002.2.023 – Gestão e Manutenção das Atividades da Sec. de Educação, Cultura e Desporto e do FME
	0502.12.364.0018.2.030 – Manutenção do Transporte Escolar Universitário e Demais Apoio
	0503.12.361.0014.2.038 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
	0503.12.365.0015.2.042 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 30%
	0503.12.365.0015.2.043 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%
	0601.10.122.002.2.049 - Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
	0601.10.301.0010.2.052 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primária
	0602.10.302.0011.2.056 - Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
	0701.08.122.0002.2.062 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
	0702.08.122.0008.2.069 - Gestão Descentralizada do Cadastro Único e/ou Programa Bolsa Família
	0702.08.245.0008.2.074 - Bloco de Proteção Social Básica
	0702.08.245.0008.2.075 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesas:	3.3.90.30.00 – Material de consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1500100100 Receita de Impostos e Trans. Educação 1500100200 Receita de Impostos e Transferência -Saúde 1540000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 1550000000 Transferência do Salário - Educação 1553000000 Transferência de Recursos do PNATE 1569000000 Outras Transferências do FNDE 1600000000 Transferências SUS-Bloco de manutenção 1660000000 Transferência de Recurso do FNAS 1661000000 Tranferência de Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social 1704000000 Transf. União ref. exp. recursos naturais 1708000000 Transf. comp. fin. recursos minerais

Morrinhos/CE, 08 de Abril de 2025.

Ana Kesley Soeiro
Ana Kesley Soeiro
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Lara Kêzia Vasconcelos da Silva
Lara Kêzia Vasconcelos da Silva
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



Governo Municipal de
MORRINHOS
Trabalho e Compromisso



GOVERNO MUNICIPAL

Ana Cleide Jovino Araújo da Silva
Ana Cleide Jovino Araújo da Silva
COORDENADOR DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

De acordo,

[Signature]
Maria Edna Jovino
SECRETÁRIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

[Signature]
Marília Soares de Vasconcelos Carneiro
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Signature]
Raimundo Nonato Rocha
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

[Signature]
Mayrla Keyla da Costa Barroso
SECRETÁRIA DE SAÚDE

[Signature]
Francisco Odinei Vasconcelos Barbosa
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E
MEIO AMBIENTE

[Signature]
Francisca Girliane Araújo Teixeira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



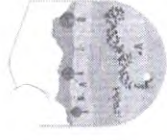
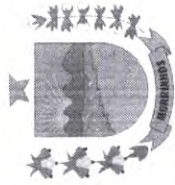
morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANILHA DE VEÍCULOS DA UNIDADES ADMINISTRATIVAS COM ESTIMATIVAS DE CUSTOS DOS SERVIÇOS E PEÇAS POR VEÍCULOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
CENTRO DE CUSTO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	ESTIMATIVA PEÇAS	ESTIMATIVA SERVIÇOS	QUANT. HORA/HOMEM	TIPO	
ENSINO FUNDAMENTAL	NQV-0381	CITYCLASS 70C16	IVECO	2010	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
ENSINO FUNDAMENTAL	OIP-1381	VOLARE V8L	MARCOPOLO	2012	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
ENSINO FUNDAMENTAL	NQO-5609	VOLARE V8 ON	MARCOPOLO	2010	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
ENSINO FUNDAMENTAL	OIO-1351	ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	MERCEDES-BENZ	2012	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SBP4E75	CAIO LO 916. ORE	MERCEDES-BENZ	2023	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	250	PESADO	
PRÉ-ESCOLA	OSC-3686	ONIBUS OF 1519 R. ORE	MERCEDES-BENZ	2013	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
ENSINO FUNDAMENTAL	OST-1360	ONIBUS 1519 R. ORE	MERCEDES-BENZ	2014	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	RIG2D10	OROCH 16 4X2 CAMINHONETE CAB. DUPLA	RENAULT	2022	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	60	LEVE	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	RIG3D10	OROCH 16 4X2 CAMINHONETE CAB. DUPLA	RENAULT	2022	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	60	LEVE	
PRÉ-ESCOLA	OCR-4011	AGRALE 8.5 TCA VETT	VOLKSWAGEN	2009	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	SBJ3G47	VOLARE V8 4X4	VOLKSWAGEN	2023	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
ENSINO FUNDAMENTAL	OCP-2895	ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSWAGEN	2011	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
ENSINO FUNDAMENTAL	OCP-5195	ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSWAGEN	2011	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
ENSINO FUNDAMENTAL	OIQ-1508	ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSWAGEN	2012	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
PRÉ-ESCOLA	OIQ-2508	ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSWAGEN	2012	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
ENSINO FUNDAMENTAL	OIP-3567	ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSWAGEN	2012	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
ENSINO FUNDAMENTAL	OIQ-1346	ONIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	VOLKSWAGEN	2012	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	PNJ-5254	CAMINHÃO 9.160 DRC 4X2	VOLKSWAGEN	2015	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
					R\$ 760.000,00	R\$ 296.000,00			



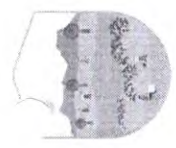
morrinhos.ce.gov.br

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

(88) 3665-1130

CNPJ: 07.566.920/0001-10

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE

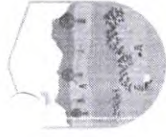
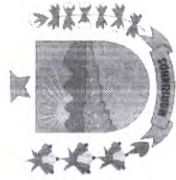


GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE AGRICULTURA									
CENTRO DE CUSTO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	ESTIMATIVA PEÇAS	ESTIMATIVA SERVIÇOS	QUANT. HORA/ HOMEM	TIPO	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	OSS-1201	FIAT - ATTRACTIV 1.4	FIAT	2013	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	SBK2H12	CITYCLASS 70C16	IVECO	2023	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	250	PESADO	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	OSK-0308	CAMINHAO PIPA 2729 K 6X4	MERCEDES-BENZ	2013	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	MOT-0001	MOTONIVELADORA	MOTONIVELADORA	2013	R\$ 72.000,00	R\$ 42.000,00	300	MÁQUINA	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	PAM-0001	PA MECANICA W130	PA MECANICA W130	2014	R\$ 72.000,00	R\$ 42.000,00	300	MÁQUINA	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	RET-0001	RETRO ESCAVADEIRA W130	RETRO	2014	R\$ 72.000,00	R\$ 42.000,00	300	MÁQUINA	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	RET-0004	RETRO ESCAVADEIRA W130	RETRO	2024	R\$ 72.000,00	R\$ 42.000,00	300	MÁQUINA	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	TRT-0001	TRATOR DE ESTEIRA D1408-667TA/EDJ	TRATOR	2015	R\$ 72.000,00	R\$ 42.000,00	300	MÁQUINA	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	PMP-1371	CAMINHAO 13.190 CRM 4X2	VOLKSWAGEN	2015	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	PMP-1391	CAMINHAO 13.190 CRM 4X2	VOLKSWAGEN	2015	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	OSK-3718	CACAMBA 26.280 CRM 6X4	VOLKSWAGEN	2014	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	PMS-3272	CACAMBA 13.190 CRM 4X2	VOLKSWAGEN	2016	R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE	HVS-8172	POLO SEDAN	VOLKSWAGEN	2005	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE	
SEC DE AGRI, RECURSOS HÍD E MEIO AMBIENTE		CAMINHÃO			R\$ 48.000,00	R\$ 18.000,00	250	PESADO	
					R\$ 698.000,00	R\$ 344.000,00			

SECRETARIA DE SAÚDE									
CENTRO DE CUSTO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	ESTIMATIVA PEÇAS	ESTIMATIVA SERVIÇOS	QUANT. HORA/ HOMEM	TIPO	
SECRETARIA DE SAUDE	SAT5A46	FIAT MOBI LIKE	FIAT	2023	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE	
HOSPITAL	SAQ4F95	FIAT FIORINO	FIAT	2023	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE	
HOSPITAL	SAQ9F06	FIORINO TECFORM AB1	FIAT	2023	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE	
HOSPITAL	SBE5J75	FIORINO ANCAR	FIAT	2023	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE	





GOVERNO MUNICIPAL

HOSPITAL	POH-1360	PALIO FIRE WAY	FIAT	2016	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
HOSPITAL	POX-5610	FIORINO ANCAR	FIAT	2018	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
HOSPITAL	PMT1D70	DOBLO	FIAT	2014	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
HOSPITAL	RII5G98	STRADA	FIAT	2020	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
HOSPITAL	SAZ1D03	FIAT MOBI LIKE	FIAT	2024	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
HOSPITAL	SAZ1F53	FIAT MOBI LIKE	FIAT	2024	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
HOSPITAL	SAZ1E63	FIAT MOBI LIKE	FIAT	2024	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
HOSPITAL	SAZ1G23	FIAT MOBI LIKE	FIAT	2024	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
HOSPITAL	SAZ1G83	FIAT MOBI LIKE	FIAT	2024	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
HOSPITAL	PMY-1361	VOLARE V8L	MARCOPOLO	2016	R\$ 48.000,00	R\$ 20.000,00	250	PESADO
HOSPITAL	SAS5F21	PARTRAPIDMODIF A	PEUGEOT	2024	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
HOSPITAL	SAS5B91	PARTRAPIDMODIF A	PEUGEOT	2024	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
HOSPITAL	PNQ6E83	OROCH 16 4X2 CAMINHONETE CAB. DUPLA	RENAULT	2020	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
SECRETARIA DE SAUDE	PMG-7969	ETIOS HB XS 15	TOYOTA	2015	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE

R\$ 318.000,00 R\$ 156.000,00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
CENTRO DE CUSTO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	ESTIMATIVA PEÇAS	ESTIMATIVA SERVIÇOS	QUANT. HORA/ HOMEM	TIPO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PMX-8210	SPIN 1.8L MT LT	CHEVROLET	2014	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	100	LEVE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SAZ4G13	SPIN 1.8L MT LT	CHEVROLET	2024	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	60	LEVE
CREAS	SBO2H95	FIAT MOBI LIKE	FIAT	2022	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	60	LEVE
PSB	SBO3D65	FIAT MOBI LIKE	FIAT	2022	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	60	LEVE
IGD/PBF - BOLSA FAMÍLIA	POP-9201	UNO DRIVE 1.0	FIAT	2017	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	100	LEVE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SBQ0C77	CRONUS	FIAT	2022	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	60	LEVE
IGD/PBF - BOLSA FAMÍLIA	SAQ9F73	FIAT MOBI LIKE	FIAT	2024	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	60	LEVE



(88) 3665-1130

ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br

morrinhos.ce.gov.br

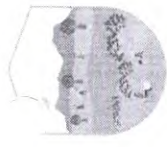


RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10

409
Rúbrica



GOVERNO MUNICIPAL

PSB	SAU6D21	KWID ZEN 2	RENAULT	2022	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	60	LEVE
PSB	SAX1H80	KWID OUTSID 10MT	RENAULT	2021	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	60	LEVE
PSB	SAX2H70	KWID INTENS 10MT	RENAULT	2021	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	60	LEVE
PSB	SAX2E00	KWID INTENS 10MT	RENAULT	2021	R\$ 10.000,00	R\$ 8.000,00	60	LEVE
IGD/PBF - BOLSA FAMÍLIA	OSE-7612	KOMBI STANDARD 1.4	VOLKSWAGEN	2013	R\$ 20.000,00	R\$ 12.000,00	250	PESADO

R\$ 150.000,00 R\$ 109.000,00

SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL								
CENTRO DE CUSTO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	ESTIMATIVA PEÇAS	ESTIMATIVA SERVIÇOS	QUANT. HORA/ HOMEM	TIPO
SECRETARIA	POC-9221	ONIX JOY	CHEVROLET	2020	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE

R\$ 20.000,00 R\$ 8.000,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA								
CENTRO DE CUSTO	PLACA	MODELO	MARCA	ANO	ESTIMATIVA PEÇAS	ESTIMATIVA SERVIÇOS	QUANT. HORA/ HOMEM	TIPO
SECRETARIA	PMW1350	DOBLÓ	FIAT	2014	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
SECRETARIA	PMH 3134	PALIO FIRE WAY	FIAT	2015	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
SECRETARIA	POZ8J13	OROCCH 16 4X2 CAMINHONETE CAB. DUPLA	RENAULT	2020	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE
SECRETARIA	PMG 8134	PALIO FIRE WAY	FIAT	2015	R\$ 20.000,00	R\$ 8.000,00	100	LEVE

R\$ 80.000,00 R\$ 32.000,00



1210

1210

1210

1210

1210



ANEXO II

JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DE LOTES

A divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame visto que empresas que são específicas na fabricação, venda e prestação de serviço de determinado lote, possa participar. Foram divididos 3 lotes possibilitando assim que mais de uma empresa seja vencedora.

É válido considerar que os produtos são usados nas diversas secretarias do município. Realizando o processo por lotes isso pode uniformizar as entregas, melhorando assim o funcionamento das repartições públicas, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos equipamentos e serviços.

Nesse caso o processo licitatório em lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização, tendo em vista o grande número de itens. O controle de diversos aspectos da contratação como, por exemplo, o período de garantia e agilidade na resolução de problemas (como economicidade) advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de aquisição e do serviço.

A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

Portanto a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra dos produtos licitados, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.12.20.996-01 - DATA: 20/12/2024	
Categoria:	SERVIÇO E COMPRAS

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de desgaste e falhas mecânicas nos veículos da frota municipal de Morrinhos - CE, tornando imprescindível a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e garantias, visando garantir a segurança e eficiência dos veículos utilizados pelas secretarias do município.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se a serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados à frota de veículos das diversas secretarias do município de Morrinhos - CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este objeto se enquadra na categoria de serviços comuns, uma vez que se trata de atividades rotineiras e de fácil padronização, podendo ser licitado por meio de pregão eletrônico.

UNIDADES REQUISITANTES:

SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Nº 001/2024, de 02 de Janeiro de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças originais e garantias, é necessária para garantir a segurança e o bom funcionamento da frota de veículos das diversas secretarias do município de Morrinhos - CE. A realização desses serviços de forma regular e eficiente contribui para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, além de garantir a durabilidade e o bom estado dos veículos utilizados no dia a dia das atividades municipais, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim, são importantes pois visa manter os veículos em bom estado de conservação. A contratação desses serviços por meio de licitação, conforme previsto na Lei 14.133, garante a transparência e a competitividade na escolha do fornecedor, assegurando a melhor relação custo-benefício para o município.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual inclui a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos das diversas secretarias do município de Morrinhos - CE, de acordo com a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

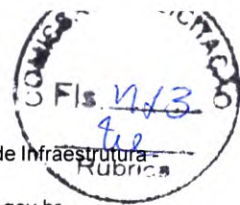
O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos/CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos) e serviços de guincho ou reboque de veículos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças), no caso dos lotes que possuam dois itens.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada até uma distância viária de 40 (quarenta) quilômetros da Prefeitura Municipal de Morrinhos, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno, devendo a proponente localizar-se no máximo, 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município de Morrinhos.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Considerando também que a demora na remoção dos veículos até as localidades mais distantes contribuirá para possíveis interrupções no Serviço de Atendimento Público, principalmente nas áreas da Saúde, Educação e Obras. Pretende-se, assim, agilizar os serviços a serem executados, bem como facilitar a fiscalização in loco e o acompanhamento dos serviços prestados, visando, portanto, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

A proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

O preço das peças e acessórios genuínos e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tomando-se como referência o preço constante na Tabela de Preços do Fabricante e/ou sistema eletrônico que contenha as informações relativas aos valores dos produtos conforme tabela da montadora extraído de orçamentos elaborados por meio do sistema de referência AUDATEX ou similar.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

A cada necessidade, a contratada apresentará um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma



detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº da placa do veículo, o nome e a quantidade de peças e/ou acessórios a serem executados.

Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras;

SUBCONTRATAÇÃO: é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que não poderá implicar em aumento de custos desnecessários ou mesmo causar restrição a competitividade. Ademais, essa contratação não despende grandes vultos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, é necessário realizar um levantamento de mercado para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados à frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do município de Morrinhos - CE. Nesse levantamento, é importante identificar os fornecedores que atendem aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos, bem como avaliar as condições de garantia oferecidas, os preços praticados e a capacidade de atendimento das demandas do município.

Além disso, é fundamental verificar a regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, bem como sua capacidade técnica e operacional para executar os serviços de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Com base nesse levantamento de mercado, a administração pública poderá realizar uma licitação transparente e competitiva, garantindo a escolha do fornecedor que ofereça a melhor relação custo-benefício para a prestação dos serviços de manutenção da frota de veículos do município.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, garantindo assim a qualidade e durabilidade dos serviços prestados. A empresa deverá possuir experiência comprovada na área, equipe técnica qualificada e capacidade de atender às demandas das diversas secretarias do município de Morrinhos - CE. A contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório, conforme determina a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo assim a transparência e a legalidade do processo de contratação.

A prestação de serviços será conforme necessidade das secretarias e órgãos mencionados no objeto.

O objeto desta licitação refere-se à manutenção preventiva e corretiva, destinando-se a manter e restabelecer os veículos ao seu perfeito estado, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, conforme os serviços listados abaixo:

A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando garantir as melhores condições de funcionamento. Deverá ser programada, por data ou quilometragem, de acordo com orientação do fabricante do veículo (Manual do Veículo). São exemplos de manutenção preventiva: lubrificação de componentes dos veículos, troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, líquido de arrefecimento; reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc.; substituição de itens do motor; limpeza de motor e bicos injetores; regulagens de bombas e bicos injetores; outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos\CE
CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



A manutenção corretiva, realizada em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, compreende todos os serviços executáveis que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, acidentes de percurso, garantindo a operacionalidade do veículo e possibilitando sua

segura e econômica. São exemplos de manutenção corretiva: serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de embreagens, caixas e diferenciais; serviços de instalação elétrica e eletrônica; serviços nos sistemas de freios e rodas; serviços no sistema de injeção eletrônica; serviços no sistema hidráulico; capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura; serviços no sistema de arrefecimento; serviços no sistema de ar-condicionado.

Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada à Secretaria competente no qual o veículo está cadastrado.

Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, fios, lixas, ceras, graxas, lubrificantes, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão incluídos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes.

Entende-se por frota todos os veículos do Município de Morrinhos vinculados distribuídos por categorias.

Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina.

Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

Entende-se: Peça original (mecânica, elétrica ou acessório): Considera-se: peça original – aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

Peça genuína (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

Outras peças (mecânica, elétrica ou acessório): aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 06(seis) meses;

Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atendem às exigibilidades, não será aceito e o pagamento de toda parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

Entende-se por serviço inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de Itens do Objeto e Termo de Referência.

Os serviços considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atenderem às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderão ser devolvidos no todo ou em parte, determinando a sua substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e Termo de Referência. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, serão aplicadas as sanções previstas no Edital, Termo de Referência e demais cominações legais.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
MECÂNICA VEÍCULOS LEVES – Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento	HORA	1



de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras / fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1
MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAÇAMBAS) – Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras / fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	1
	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1
MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS (RETORESCAVALADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR DE ESTEIRA) – Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras / fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	1
	FORNECIMENTO DE PEÇAS	1

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

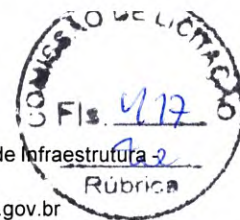
Descrição	Unid.	Valor Hora R\$	Valor Total Estimado. R\$	Percentual de Desconto Mínimo do Lote
MECÂNICA VEÍCULOS LEVES – Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras / fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior.	HORA	100,00	855.000,00	10,68%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS	Referência Peças: tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, ou outro similar ou superior		
MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E CAÇAMBAS) – Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras / fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	HORA	117,50	1.546.000,00	11,75%
	FORNECIMENTO DE PEÇAS	Referência Peças: tabelas das montadoras /fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, ou outro similar ou superior		
MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS (RETORESCAVALADEIRA, MOTONIVELADORA E	HORA	118,33	570.000,00	10,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura
Morrinhos/CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



TRATOR DE ESTEIRA) – Prestação de serviço em manutenção preventiva e corretiva, mão-de-obra (hora/homem) com aplicação e fornecimento de peças e acessórios a ser concedido em percentual de desconto sobre o valor das peças com base nas tabelas das montadoras / fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior	FORNECIMENTO DE PEÇAS	Referência Peças: tabelas das montadoras / fabricantes, CILIA, AUDATEX, ORION, ou outro similar ou superior		
---	------------------------------	---	--	--

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 2.971.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, pode ser entregue fracionado em lotes para facilitar a gestão e garantir a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, cada lote poderá contemplar um número específico de veículos pertencentes às diversas secretarias do município de Morrinhos - CE, garantindo assim a eficiência e a transparência no processo de contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação dos serviços de manutenção de veículos para a frota do município de Morrinhos - CE segue as etapas estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é realizado o documento de formalização da demanda (DFD), onde são especificadas as necessidades e requisitos do serviço. Em seguida, é feita a cotação de preços e elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para avaliar as propostas e garantir a qualidade dos serviços prestados. Todo o processo é realizado de forma transparente e seguindo os princípios da legalidade e eficiência na contratação pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, visa garantir a segurança e o bom funcionamento da frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do município de Morrinhos - CE, além de visar a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização dos serviços de transporte, obras, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes, garantindo a execução dos serviços públicos. Com a realização desses serviços, espera-se reduzir os custos com manutenção corretiva, aumentar a vida útil dos veículos e garantir a disponibilidade dos mesmos para atender às demandas dos serviços públicos.

Além disso, a contratação desses serviços com garantia de peças originais ou genuínas contribui para a qualidade dos serviços prestados, garantindo a confiabilidade e durabilidade dos reparos realizados nos veículos. Com isso, busca-se garantir a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos, proporcionando um transporte seguro e adequado para os servidores e a população atendida pelas secretarias municipais.

Por fim, a contratação desses serviços de manutenção de veículos em conformidade com a Lei 14.133 de licitações visa garantir a transparência, a competitividade e a legalidade do processo de contratação, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e o cumprimento dos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

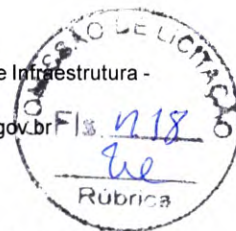
A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos do município de Morrinhos - CE, pode gerar impactos ambientais significativos. A utilização de peças e acessórios originais ou genuínos pode resultar em uma maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



extração de recursos naturais, como metais e plásticos, para a fabricação desses componentes.

Além disso, a manutenção dos veículos pode gerar resíduos, como óleos lubrificantes usados, filtros de óleo e peças desgastadas, que precisam ser descartados de forma adequada para evitar a contaminação do meio ambiente. O descarte incorreto desses resíduos pode causar poluição do solo e da água, impactando negativamente a biodiversidade local.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação seria a implementação de práticas sustentáveis, como a utilização de peças recicladas ou recondicionadas, a adoção de medidas de reciclagem e reutilização de resíduos, e a promoção de uma manutenção mais eficiente e durável dos veículos. Além disso, a conscientização dos funcionários e prestadores de serviço sobre a importância da preservação ambiental também é fundamental para mitigar os impactos negativos.

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição das relações entre objetos é fundamental para evitar confusões e garantir a eficácia de processos e análises.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento detalhado da frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do município de Morrinhos - CE, a fim de identificar as necessidades de manutenção preventiva e corretiva.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, bem como as quantidades e tipos de peças e acessórios originais ou genuínos necessários.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, com respectivas garantias.
4. Realizar processo licitatório para a contratação da empresa que ofereça as melhores condições para a prestação dos serviços, considerando critérios como preço, qualidade, prazo de entrega e garantias oferecidas.



5. Capacitar os servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as obrigações da empresa contratada, os procedimentos de fiscalização a serem adotados e os mecanismos de controle de qualidade dos serviços prestados.
6. Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação da execução do contrato, com a realização de visitas técnicas periódicas, a fim de verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
7. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliar o desempenho, identificar eventuais problemas e propor soluções para a melhoria contínua dos serviços prestados.
8. Garantir a transparência e a eficiência na gestão do contrato, promovendo a prestação de contas e a divulgação de informações sobre a execução do contrato, de forma a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a satisfação dos usuários dos serviços de manutenção de veículos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, destinados à frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do município de Morrinhos - CE, é uma medida essencial para garantir a segurança e o bom funcionamento dos veículos utilizados pela administração pública.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços como este deve ser feita por meio de processo licitatório, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência na escolha do fornecedor. Neste caso, a modalidade de licitação mais adequada seria a concorrência, que permite a participação de empresas especializadas e a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A viabilidade da contratação deste objeto está diretamente relacionada à qualidade dos serviços prestados, à garantia das peças e acessórios fornecidos e à capacidade técnica e financeira da empresa contratada. É fundamental que a empresa vencedora da licitação tenha experiência comprovada na prestação de serviços de manutenção de veículos, bem como disponha de estrutura adequada para atender às demandas da frota municipal.

Além disso, a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças originais ou genuínas contribui para a redução de custos a longo prazo, uma vez que a utilização de peças de qualidade e a realização de manutenções periódicas evitam a ocorrência de problemas mais graves nos veículos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de reparos emergenciais.

Portanto, a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações, e é fundamental para garantir a qualidade e a

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, é possível concluir que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, é adequada para atender à necessidade da frota de veículos pertencentes às diversas secretarias do município de Morrinhos - CE. A realização de manutenções periódicas e a utilização de peças originais ou genuínas garantem a qualidade e a durabilidade dos veículos, contribuindo para a segurança e eficiência no desempenho das atividades realizadas pelas secretarias.

Além disso, a contratação desses serviços com respectivas garantias proporciona maior tranquilidade para a gestão pública, uma vez que eventuais problemas que possam surgir após a manutenção serão resolvidos sem custos adicionais. Dessa forma, a escolha por uma empresa especializada e comprometida com a qualidade dos serviços prestados é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência na manutenção da frota de veículos do município de Morrinhos - CE. Assim, a contratação atende de forma satisfatória à necessidade de manutenção dos veículos utilizados pelas secretarias, contribuindo para a otimização dos serviços prestados à população.

Morrinhos-CE, 4 de Abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

RUA Joaquim Coriolano, Nº 21 – CENTRO - CEP: 62.550-000 Anexo à Secretaria de Infraestrutura - Morrinhos\CE

CNPJ: 07.566.920/0001-10 - Tel: 88 36651130 - Site: www.morrinhos.ce.gov.br



Ana Kesley Soeiro

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Lara Kézia Vasconcelos da Silva

Lara Kézia Vasconcelos da Silva

Secretário (a) - Comissão de Planejamento

Ana Cleide Jovino Araújo da Silva

Ana Cleide Jovino Araújo da Silva

Coordenador (a) - Comissão de Planejamento

Mayrla Keyla da Costa Barroso

Mayrla Keyla da Costa Barroso

Secretário de Saúde

Raimundo Nonato Rocha

Raimundo Nonato Rocha

Secretário de Infraestrutura

Maria Edna Jovino

Maria Edna Jovino

Secretário(a) de Ação Governamental

Francisca Girliane Araújo Teixeira

Francisca Girliane Araújo Teixeira

Secretário(a) de Educação

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro

Marília Soares de Vasconcelos Carneiro

Secretário de Assistência Social

Francisco Osinal Vasconcelos Barbosa

Francisco Osinal Vasconcelos Barbosa

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS

HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CPF : 011.257.483-07

PORTARIA Nº 07/2025